Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo Seção I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 163 - DOE de 13/08/22 - Seção 1 - p.4

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-66, de 11-8-2022

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial com o objetivo de elaborar estudos e estratégias e apresentar propostas de políticas públicas para inclusão da População em Situação de Rua no Município de São Paulo

O Secretário de Governo, considerando a necessidade de conjugação de esforços para o enfrentamento da crise social e econômica decorrente da pandemia e da instabilidade geopolítica, que levou ao aumento da População em Situação de Rua no Município de São Paulo, resolve:

Artigo 1º – Fica instituído, junto à Secretaria de Governo, Grupo de Trabalho Intersetorial com o objetivo de elaborar estudos e estratégias e apresentar propostas de políticas públicas para inclusão da População em Situação de Rua no Município de São Paulo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta resolução será integrado por 1 membro titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:

- I representando o Governo do Estado:
- a) Secretaria de Governo, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;
- b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
- c) Secretaria da Habitação;
- d) Fundo Social de São Paulo FUSSP;
- e) Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Social;
- g) Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo CDHU;
- II representando o Município de São Paulo:
- a) Secretaria de Governo;
- b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Social:
- d) Secretaria de Segurança Alimentar, Nutricional e Abastecimento;
- e) Casa Civil;
- f) Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
- § 1º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos Titulares dos órgãos de que tratam os incisos deste artigo e serão designados mediante resolução do Secretário de Governo.
- § 2º O coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar para acompanhamento dos trabalhos e para contribuir com a discussão das matérias em exame:
- 1. técnicos e especialistas com conhecimentos e experiência profissional nas questões da população em situação de rua:
- 2. membros e entidades da sociedade civil organizada voltados para as questões da população em situação de rua.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho de que trata esta resolução deverá apresentar ao Secretário de Governo os estudos realizados, relatório conclusivo e propostas de ações no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de sua instalação.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.